**DISPENSA ELETRONICA Nº 29/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069091.020-2026**

Torna-se público que o município de União - PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/11/2026 ÀS 14H00MIN Á 16/11/2026 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DIA 16/11/2026, ÁS 08H01MIN.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada no ramo pertinente de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de locação/subscrição de software de sistema integrado de gerenciamento de trânsito urbano e fiscalização eletrônica, compreendendo plataforma web de processamento, administração, arrecadação e controle de recursos de multas de trânsito (retaguarda e módulo JARI), aplicativo móvel de fiscalização/talonário eletrônico de autos de infração de trânsito (AIT Mobile homologado SENATRAN), suporte técnico continuado 24/7, sustentação em nuvem, atualizações legais permanentes e treinamento operacional dos servidores e agentes de trânsito municipais, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de União-PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá pelo valor global conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO MENSAL | PREÇO TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Locação/subscrição de software de sistema integrado de gerenciamento de trânsito urbano e fiscalização eletrônica: contemplando plataforma web de processamento e administração de AITs, módulo de recursos JARI, controle financeiro de arrecadação, módulo de aplicativo móvel de talonário eletrônico (AIT Mobile homologado SENATRAN), manutenção preventiva e corretiva, hospedagem segura em nuvem, suporte técnico 24/7 e treinamento operacional dos servidores municipais e agentes de trânsito. | Mês | 12 | **R$ 5.421,00** | **R$ 65.052,00** |

O critério de julgamento adotado será o menor preço por GLOBAL, observadas as

exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Os fornecedores deverão atender ao manual do portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.1.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado por valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acimado preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os

quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem desclassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data horária para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena
de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar
n. 123, de2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação D i r e t a e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contato a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e Termo de Referência.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

União – PI, 11 de Novembro de 2026

Antônio Carlos Cavalcante da Silva Mello
**Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito**

# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

## Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Regularidade Fiscal Trabalhista:

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante com finalidade especifica para editais de licitação e certidão negativa de débitos expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG);

Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

**Qualificação Técnica:**

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da contratação, atestando a prestação satisfatória de serviços de fornecimento de software de gestão de trânsito e/ou sistema de talonário eletrônico.

Apresentação da Portaria Oficial de Homologação do Sistema Informatizado de Talonário Eletrônico, expedida pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), anteriormente denominada Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), devidamente publicada no Diário Oficial da União (DOU), em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 99/2017 e demais normas de trânsito vigentes, comprovando a homologação do sistema e sua aptidão para utilização na lavratura de autos de infração com validade jurídica.

Comprovação de que a plataforma tecnológica a ser disponibilizada pela licitante encontra-se devidamente homologada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN-PI), devendo a homologação estar vigente e válida na data da assinatura do contrato, de modo a assegurar a regularidade e a aptidão do sistema para execução dos serviços contratados..

# ANEXO II
# DISPENSA ELETRÔNICA Nº29/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Órgão Contratante** | Prefeitura Municipal de União-PI |
| **Processo Administrativo** | nº 069091.020/2026 |
| **Modalidade de Contratação** | Dispensa Eletrônica de Licitação (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) |
| **Critério de Julgamento** | Menor Preço Global |
| **Forma de Fornecimento** | Lote Único (Global) - Serviço Contínuo de TIC |
| **Tipo de Objeto** | Prestação de Serviços de TI / Software como Serviço (SaaS) - Bem/Serviço Comum |
| **Vigência Contratual** | 12 meses (prorrogável sucessivamente até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021) |

## 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo pertinente de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de locação/subscrição de software de sistema integrado de gerenciamento de trânsito urbano e fiscalização eletrônica, compreendendo plataforma web de processamento, administração, arrecadação e controle de recursos de multas de trânsito (retaguarda e módulo JARI), aplicativo móvel de fiscalização/talonário eletrônico de autos de infração de trânsito (AIT Mobile homologado SENATRAN), suporte técnico continuado 24/7, sustentação em nuvem, atualizações legais permanentes e treinamento operacional dos servidores e agentes de trânsito municipais, destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de União-PI, na modalidade dispensa eletrônica com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Competência Municipal e Relevância Pública (Art. 24 do CTB)

Nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), compete expressamente ao órgão executivo de trânsito do Município planejar, regulamentar, operar e fiscalizar o

trânsito, autuar e aplicar penalidades de advertência e multa, arrecadar os valores e instruir o julgamento de recursos na JARI.

A modernização tecnológica mediante talonário eletrônico integrado à plataforma de gestão garante o ordenamento do fluxo viário urbano de União - PI, a integridade da fiscalização e o cumprimento rigoroso dos preceitos legais de segurança no trânsito.

### 3.2 Natureza Contínua e Essencial do Serviço

A contratação caracteriza-se como serviço contínuo e indivisível de tecnologia da informação (subscrição mensal de software com manutenção, suporte acoplado e hospedagem em nuvem), conforme preceitua o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência inicial de 12 meses é imprescindível para garantir estabilidade, segurança jurídica e continuidade operacional das rotinas de trânsito do Município.

### 3.3 Impactos Negativos da Não-Contratação

A ausência de sistema informatizado e o uso arcaico de talões manuais em papel resultam em elevada taxa de erros de preenchimento, inconsistências formais, risco iminente de perda do prazo decadencial de 30 dias para expedição da notificação de autuação (Art. 281, II do CTB), extravio de vias físicas, morosidade nos julgamentos de defesas prévias e prejuízo arrecadatório ao Fundo Municipal de Trânsito.

### 3.4 Origem dos Preços Referenciais

Os preços referenciais adotados neste Termo de Referência foram consolidados com base em pesquisa de mercado do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e em contratações públicas de referência praticadas por municípios piauienses.

Adota-se o valor de referência oficial de R$ 5.421,00/mês (mediana de contratações no TCE-PI), totalizando R$ 65.052,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta e dois reais) para o período de 12 meses, perfeitamente compatível com o limite legal para dispensa de licitação do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

## 4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A adjudicação realizar-se-á em LOTE ÚNICO GLOBAL pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com fulcro no art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessária unicidade técnica e da indivisibilidade entre a plataforma de gestão web de trânsito, o aplicativo móvel de fiscalização, a sustentação em nuvem e o suporte técnico continuado.

## 5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO MENSAL | PREÇO TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Locação/subscrição de software de sistema integrado de gerenciamento de trânsito urbano e fiscalização eletrônica: contemplando plataforma web de processamento e administração de AITs, módulo de recursos JARI, controle financeiro de arrecadação, módulo de aplicativo móvel de talonário eletrônico (AIT Mobile homologado SENATRAN), manutenção preventiva e corretiva, hospedagem segura em nuvem, suporte técnico 24/7 e treinamento operacional dos servidores municipais e agentes de trânsito. | Mês | 12 | **R$ 5.421,00** | **R$ 65.052,00** |

## 6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E PESQUISA DE PREÇOS HISTÓRICA

A estimativa orçamentária fundamenta-se na série histórica e nas contratações similares registradas pelos municípios piauienses perante o TCE-PI e Banco de Preços, conforme Pesquisa de Preços anexada aos autos.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

O sistema de gerenciamento de trânsito urbano e fiscalização deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de infraestrutura, disponibilidade, segurança da informação e normas aplicáveis, mantendo total compatibilidade com a legislação de trânsito vigente e os padrões estabelecidos:

### 7.1 Interface de Operação e Acesso

- **a) Interface de Operação:** Interface amigável e intuitiva, de fácil aprendizado para operadores sem experiência avançada em TI;
- **b) Navegadores Compatíveis:** Compatibilidade e acesso 100% via navegadores padrão (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge), dispensando instalações locais complexas;
- **c) Acesso Multiplataforma:** Acesso responsivo via desktop, notebooks, tablets e dispositivos móveis (mobile).

### 7.2 Funcionalidades Principais de Gestão e Monitoramento

- **a) Monitoramento de Fluxo:** Monitoramento em tempo real do fluxo veicular com integração a câmeras de trânsito;
- **b) Controle Semafórico Inteligente:** Controle semafórico otimizado com algoritmos adaptativos para garantia da fluidez do tráfego;
- **c) Relatórios Automáticos:** Geração automática de relatórios de congestionamento, volume de tráfego, ocorrências e incidentes;
- **d) Análise Estatística:** Análise estatística avançada e modelos de previsão de horários e locais de picos de tráfego;

- **e) Alertas de Anomalias:** Emissão de alertas automáticos para identificação de anomalias e problemas operacionais;
- **f) Integração de Central:** Interoperabilidade e integração direta com a central de operações do órgão executivo de trânsito municipal.
- **a) Arquitetura Cloud/On-Premises:** Sustentação em nuvem (Cloud) ou instalação local (on-premises), conforme configuração a ser definida pelo Contratante;
- **b) Compatibilidade Semafórica:** Compatibilidade e integração com os equipamentos semafóricos existentes na malha viária;
- **c) Protocolos de Comunicação:** Suporte a protocolos padrão de comunicação (CAN-bus, IP ou similares);
- **d) Armazenamento de Dados:** Guarda e armazenamento do histórico de dados e registros por período mínimo de 3 (três) anos.

### 7.4 Disponibilidade e Performance

- **a) Nível de Serviço (Uptime):** Disponibilidade mínima (uptime) de 99% ao mês para toda a solução;
- **b) Tempo de Resposta:** Tempo máximo de resposta de 2 (dois) segundos para operações críticas;
- **c) Backup e Redundância:** Realização de backup automático diário com redundância geográfica.

### 7.5 Segurança da Informação

- **a) Criptografia:** Criptografia de dados em trânsito e em repouso nos servidores;
- **b) Autenticação Multifator:** Suporte à autenticação multifator (MFA) para operadores e gestores;
- **c) Auditoria e Logs:** Rastreabilidade completa de acessos e ações executadas (logs de auditoria);
- **d) Conformidade LGPD:** Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com anonimização de dados de tráfego.

### 7.6 Normas Técnicas Aplicáveis (Desejáveis)

- **a) ISO 27001:** ABNT NBR ISO/IEC 27001 (Sistemas de Gestão da Segurança da Informação);
- **b) ISO 9126:** ABNT NBR ISO/IEC 9126 (Engenharia de Software - Qualidade de Produto);
- **c) Padrões e-PING:** Padrões de interoperabilidade do governo eletrônico.

### 7.7 Talonário Eletrônico e Módulo Mobile (AIT Mobile)

- **a) Homologação SENATRAN/DENATRAN:** O aplicativo de talonário eletrônico móvel deverá obrigatoriamente possuir Portaria oficial de Homologação expedida pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN/DENATRAN), nos termos da Portaria DENATRAN nº 99/2017 e legislação correlata;
- **b) Operação Offline Híbrida:** Capacidade de operação plena e autuação em modo offline, realizando sincronização automática e segura dos autos assim que houver reconexão à rede;
- **c) Geolocalização e Coleta de Provas:** Captura automática de coordenadas geográficas via GPS e registro fotográfico digital obrigatório vinculado ao auto de infração;
- **d) Integração com Impressoras Térmicas:** Compatibilidade e integração direta com impressoras térmicas portáteis bluetooth para emissão e entrega de comprovantes de autuação em campo.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local de Execução: Município de União-PI.

Prazo de Início: Em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

Implantação e Parametrização: Prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Treinamento Operacional: Capacitação teórica e prática inclusa no escopo (carga horária mínima de 8 a 16 horas) para agentes autuadores e operadores de retaguarda.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará a conformidade das funcionalidades, atestará os relatórios mensais de execução e acompanhará os índices de disponibilidade (uptime mensal ≥ 99%).

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021, é VEDADA a subcontratação total ou parcial do objeto principal contratado.

## 11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses. Após o interregno de 1 ano, em caso de prorrogação na forma do art. 107, os preços poderão ser reajustados pela aplicação da variação anual do IPCA/IBGE (art. 110 da Lei nº 14.133/2021).

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021: 1. Advertência; 2. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal até o limite de 30 dias (máximo 15%); 3. Multa compensatória de 1% sobre o valor global em caso de inexecução total; 4. Impedimento de licitar por até 3 anos; 5. Declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, garantida a ampla defesa.

## 13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, além da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa fornecedora deverá apresentar:

- **a) Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, atestando a prestação satisfatória de serviços de fornecimento de software de gestão de trânsito e/ou sistema de talonário eletrônico;

- **b) Homologação Oficial SENATRAN (Obrigatória):** Apresentação da Portaria oficial de Homologação do Sistema Informatizado de Talonário Eletrônico expedida pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN / DENATRAN) e publicada no Diário Oficial da União (DOU), em estrito cumprimento à Portaria DENATRAN nº 99/2017 e à legislação de trânsito vigente, comprovando a aptidão técnica e a validade jurídica dos autos lavrados.
- **c)** A plataforma contratada deverá OBRIGATORIAMENTE encontrar-se homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito (DETRAN-PI) com o período de vigência de homologação dentro do prazo da assinatura do contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com alto padrão técnico e operacional conforme as especificações deste TR;
- Garantir a disponibilidade da plataforma em nuvem no índice mínimo de 99% ao mês;
- Prestar suporte técnico contínuo 24/7 e atender aos prazos da matriz de SLA;
- Fornecer treinamento e manuais operacionais ilustrados aos servidores e agentes municipais;
- Assegurar sigilo absoluto e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R$ 5.421,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais), em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal Eletrônica e do relatório de disponibilidade, acompanhados das certidões negativas de débito (CNDT, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal).

## 16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Conforme artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021: Limite de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. DA NATUREZA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

Serviço continuado com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da economicidade e da essencialidade da gestão de trânsito.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 9.503/1997 (CTB).

Foro: Comarca de União - Estado do Piauí.

Contratante: Prefeitura Municipal de União - PI, representada por seu Prefeito Municipal ou Ordenador de Despesas.

**Anexo III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026**

**CONTRATAÇÃO DE .....MUNICIPIO DE UNIÃO-PI**, com sede na Praça Barão de Gurguéia, 443, Centro, União-PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n° 18.217.934/0001-45, neste ato representado pelo ....., doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, a empresa ..... doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o Processo Administrativo /2026 – referente a contratação direta com base no valor, por meio de Dispensa de Licitação nº /2026, visando a contratação de .....**.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao CONTRATANTE, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº /2026, Procedimento de Dispensa nº /2026, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por

| DOT. ORÇAMENTÁRIA | PROJ. DE ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | ELEM. DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 15.452.0017.2.089.000 | 2.089 | MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | 33.90.39 | 500 |

**CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR**

4.1 - O valor contratado é de R$.....

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e

sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**CLÁUSULA SEXTA –DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Os serviços deveram ser prestados mediante autorização de serviço e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito .

6.2 – Os serviços serão prestados, obedecerão à especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do material) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE**

7 .1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:**

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante,

conforme disposição do artigo 137 da Lei n° 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

**CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:**
9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto n° 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *XXXXXXX* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

*11.8.1- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:**

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO**

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS**

15 .1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO**

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de União - Piauí, como o único competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

União-PI, _____de _____de 2026.

_____
**CONTRATANTE**

_____
GUSTAVO CONDE MEDEIROS
**Prefeito Municipal de União/PI**

_____
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____